

DECRETO Nº 011/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O VALOR DO PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO CIRENOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 1º/03/2024, conforme ata nº 001/2024, bem como de acordo com o previsto no decreto nº 002/2023, fica aprovada a alteração do valor do vale alimentação dos servidores do CIRENOR;

Art. 1º - O valor do benefício poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios e/ou para as despesas com alimentação, passará a ser pago no valor de R\$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos) por mês, considerando a carga horária de 40 horas, a ser pago diretamente na folha de pagamento dos beneficiados, e será reajustado anualmente nos mesmos percentuais de reajuste da remuneração.

Art. 2º - As demais disposições do decreto nº 002/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

SANANDUVA RS, 05 DE MARÇO DE 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
MARIANA GOMES VEDANA
DIRETORA EXECUTIVA